



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 056/2025

Laranjeiras do Sul, em 24 de junho 2025.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

*Recebido em data
de 24/06/2025*

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "**APROVADOS**" por este Poder, encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº 025/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
-----------------------------------	-------------------------------

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 057/2003 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Trata da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município).

PROJETO DE LEI Nº 026/2025	POR ORDEM DE APROVAÇÃO
-----------------------------------	-------------------------------

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

AUTORIA: Vereador Presidente Juvinha Viola

SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA LINHA VALÉRIO**, distrito de Passo Liso.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968
Dados: 2025.06.24
14:33:02 -03'00'
JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

24/06/2025

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 057/2003 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 057/2003, de 23 de dezembro de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída no Município de Laranjeiras do Sul-PR., a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município. (NR).

Art. 2º. A Lei Municipal nº 067/2013, de 11 de dezembro de 2013 e demais artigos da Lei Municipal nº 057/2003, de 23 de dezembro de 2003, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de junho de 2025

JOVANILDO
O
VIOLA:940
89256968
JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Assinado de
forma digital por
JOVANILDO
VIOLA:940892569
68
Dados: 2025.06.24
15:56:54 -03'00'

*recebi em data
de 24/06/2025*
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR